



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.050/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.032/23, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.032/23, de 08 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

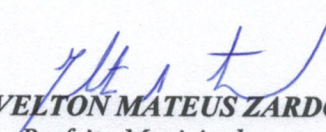
Art. 2º. Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 3.032/2023 permanecerão inalterados.

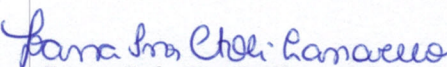
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Executivo, naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
--- lei municipal ---
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 02 / 02 / 24
a 17 / 02 / 24.


Larissa Z. Zechin
Matrícula nº 1642